PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Licitatório: 033/2026
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARQUIBANCADA, CENARIO DE RODEIO, CAMAROTE, JOGO DE BRETE, TOUROS, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO PAINEL DE LED TELAO, LOCUTOR RODEIO, GERADOR ENERGIA, PIROTECNICO, CAVALOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT PARA ANO 2026 E 2027, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Requerente: Departaamento de Licitações e Contratos mediante comunicado interno nº 94/2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório sob o **Processo nº 33/2026**, modalidade **Pregão Presencial nº 03/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de estruturas, equipamentos e serviços voltados a eventos, rodeios e atividades culturais e esportivas no Município de São José do Xingu/MT.

O procedimento foi instaurado mediante requisição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, acompanhado de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços de mercado, tendo a minuta de edital e anexos sido submetidos à análise jurídica prévia desta Assessoria, em estrita observância ao art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado o instrumento convocatório e observados os prazos de publicidade legal, realizou-se a sessão pública do certame, que contou com o comparecimento e a participação de apenas 01 (uma) empresa concorrente.

Após a fase de lance e a subsequente análise de aceitabilidade das propostas e de conformidade documental (habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica/econômica), consagrou-se vencedora do certame a seguinte pessoa jurídica:

- **Empresa:** JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIO LTDA
- **CNPJ:** 32.002.306/0001-73
- **Valor Total Homologável:** R$ 1.140.460,00 (*um milhão, cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais*).

Concluídos os trabalhos da sessão, inexistindo interposição de recursos administrativos, o Agente de Contratação/Pregoeiro remeteu os autos a esta Assessoria Jurídica, via Comunicado Interno nº 94/2026, para emissão de parecer

jurídico conclusivo com vistas à homologação do procedimento e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

É o relatório do essencial. Passa-se à fundamentação jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação cumpre o disposto no **artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que confere ao órgão de assessoramento jurídico o encargo de realizar o controle de legalidade dos procedimentos licitatórios e de contratação pública.

Cumpre delimitar que a analise aqui feita é eminentemente **jurídico-formal**. Não compete a este órgão consultivo debater aspectos técnicos de engenharia, especificações detalhadas de estruturas, dimensionamento de quantidades ou critérios de oportunidade e conveniência estritamente administrativos (mérito administrativo), cuja responsabilidade recai sobre o setor requisitante e a autoridade ordenadora de despesas.

A modalidade Pregão, adotada com base no critério de julgamento por menor preço/maior desconto, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021). Quanto à realização sob a forma **presencial**, cumpre rememorar a exigência contida no **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a regra da realização dos certames na forma eletrônica, admitindo-se a presencial de forma excepcional, desde que devidamente motivada nos autos e com a gravação em áudio e vídeo da sessão pública (ou cumprimento das cautelas formais de registro em ata). Constatando-se a respectiva justificativa encartada na fase preparatória, tem-se por regular a tramitação.

O procedimento sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** revela-se adequado à natureza do objeto, nos termos do **art. 82 da Lei Geral de Licitações**, visto tratar-se de contratação de serviços e estruturas de eventos cuja necessidade é eventual e contínua ao longo do exercício financeiro, conferindo economicidade e eficiência à gestão pública.

Compulsando os autos do processo, observa-se que:

1. **Competitividade e Economicidade:** A sessão pública contou com a presença de competidores, permitindo a disputa de preços e a obtenção de proposta compatível com a estimativa orçamentária prévia da Administração.
2. **Julgamento e Habilitação:** A proposta vencedora atendeu às especificações do edital, tendo o pregoeiro procedido à conferência das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório e pela legislação regente (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021).
3. **Fase Recursal:** Oportunizou-se aos licitantes a manifestação da intenção recursal ao término da sessão, em estrita observância ao contraditório, à ampla defesa e ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Diante da ausência de manifestação motivada ou superada a fase, operou-se a preclusão

administrativa.

Estando os autos instruídos com todos os elementos formais necessários e respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), encontra-se o procedimento apto a ser submetido à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação, conforme preceitua o **art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

III - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, considerando a regularidade jurídica dos atos praticados e a conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** pela:

a) **Homologação** do resultado do **Pregão Presencial nº 03/2026** (Processo Licitatório nº 33/2026) pela Exma. Autoridade Competente, com a consequente adjudicação do objeto à empresa **JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIO LTDA** (CNPJ: 32.002.306/0001-73), no valor global de **R$ 1.140.460,00** (*um milhão, cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais*);
b) **Publicação** do ato de homologação nos veículos oficiais de imprensa e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade e eficácia dos atos administrativos;
c) **Convocação** da adjudicatária para a formalização e assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, no prazo e condições fixadas no Edital.

Ressalta-se que a decisão final acerca da homologação e a subsequente formalização da contratação consubstanciam ato privativo da autoridade administrativa no exercício de sua competência legal.

S.M.J, é o Parecer.

São José do Xingú-MT, 08 de setembro de 2026.

MYLENA ALVES ARAGAO:06890189167

Assinado de forma digital por MYLENA ALVES ARAGAO:06890189167
Dados: 2026.09.08 20:53:45 -03'00'

Mylena Alves Aragão
OAB-MT 30891/O
Assessora Juridica - Decreto Municipal nº 289/2022